

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09. AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96. CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

LEI Nº 1.334/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE RUA, COMO RUA CLEONÍSIA VITÓRIO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a denominada a rua que começa no início na Avenida Manoel Laurentino dos Santos e termino nos fundos da propriedade do Sr. Aristeu Quinto da Silva, no Bairro Brito Lira, como **Rua CLEONÍSIA VITÓRIO DE MELO.**

Artigo 2º. O departamento de arrecadação e tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua aqui denominada, cabendo à atualização nos cadastros do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

Parágrafo Único – O município através do órgão competente informará aos órgãos interessados e as empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 dias da publicação da Lei.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga – se as disposições em contrário.

Parágrafo único - Revogação da Lei Nº 781/2009 de 30 de dezembro de 2009.

Remígio/PB, 16 de outubro de 2023

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio - PB